

PREGÃO Nº 022/2017 PROCESSO Nº 026/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 A

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Aglon Comércio e Representações LTDA

Endereço: Av. Visconde de Nova Granada, 1.105 - Vila Grossklauss -

Leme - SP

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Representante Legal: José Aparecido de Oliveira

CPF: 723.495.308-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
4	1.080	Unid	ÁCIDO TIOCTINO 600 MG HR	THIOCTACID/MERCK	R\$ 2,998	R\$ 3.237,84
5	540	Unid	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO	DEPAKENE/ABBOTT	R\$ 0,249	R\$ 134,46
34	1.620	Unid	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO	RETEMIC/APSEN	R\$ 0,525	R\$ 850,50
37	540	Unid	CLORIDRATO DE TANSULASINI 0,4 MG COMP	TAMSULON/ZODIAC	R\$ 2,500	R\$ 1.350,00
46	1.800	Unid	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	DEPAKOTE/ABBOTT	R\$ 1,300	R\$ 2.340,00
47	1.080	Unid	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	DEPAKOTE/ABBOTT	R\$ 1,860	R\$ 2.008,80
80	1.080	Unid	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG C/30	LUVOX/ABBOTT	R\$ 4,360	R\$ 4.708,80
89	540	Unid	OLMESARTANA MEDOXIMILA + HIDROCLOROTIAZI	BENICAR/DAIICHI- SANK	R\$ 1,245	R\$ 672,30



			DA 40/12,5 MG			
112	1.080	Unid	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G SACHÊ COM 3,95 G	DINAFLEX/ZODIAC	R\$ 1,780	R\$ 1.922,40
113	540	Unid	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,2 G + SULFATO CONDROITINA 1,2 G	CONDROFLEX/ZODIAC	R\$ 4,500	R\$ 2.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **2.1** As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, conforme a necessidade do Município. Constará na Autorização de Fornecimento o número e beneficiário da Ação Judicial referente ao medicamento solicitado, devendo tais informações ser transcritas na Nota Fiscal.
- 2.2 As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.3 As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399 Jardim Fortaleza.
- **2.4** O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.
- **2.4.1 -** As embalagens deverão conter a data e o $\rm n.^{\circ}$ do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 2.5 Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- ${f 2.5.2}$ Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **2.6** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.
- **4.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- **4.3** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- $\bf 4.4$ O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- $\bf 5.1$ A Contratada se obriga a fornecer os materiais de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.
- **5.2** A empresa contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde REBLAS.
- **5.3** A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.
- **6.2** O Contratante fiscalizará e inspecionará os materiais e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem aos especificado.
- **6.3** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.



6.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 7.3 O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1 Advertência por escrito;
- **7.3.2** Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- **7.3.4** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - \mbox{II} \mbox{Multa} correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **7.3.5** Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **7.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 010/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;



9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- ${f 10.1}$ O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 05 de junho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA Aglon Comércio e Representações LTDA P/ DETENTORA

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG n°:	RG n°:	



PREGÃO Nº 022/2017 PROCESSO Nº 026/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Aglon Comércio e Representações LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2017 A

OBJETO: Registro de medicamentos para atendimento da demanda das ações

judiciais.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 05 de junho de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br				
Assinatura:				
COMMUNICATION				
CONTRATADA:				
Nome e cargo: José Aparecido de Oliveira - Representante Legal E-mail institucional: aglon@aglon.com.br E-mail pessoal: oliveirabrumann@gmail.com				
Para landaria				



PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Aglon Comércio e Representações LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2017 A

OBJETO: Registro de medicamentos para atendimento da demanda das ações

judiciais.

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	RG n.° 15.690.034-8
CPF n°	CPF n.° 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9050
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Carlos Eduardo Martins	
Cargo	Diretor de Licitações e Compras	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000	
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9029 - Fone/Fax: (19) 3641-9035	
E-mail Institucional	licitação@vgsul.sp.gov.br	

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 05 de junho de 2017.

RESPONSÁVEL: _	
	Carlos Eduardo Martins
	Diretor de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Aglon Comércio e Representações LTDA

CNPJ N°: 65.817.900/0001-71

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº: 009/2017 A

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação.

OBJETO: Registro de medicamentos para atendimento da demanda das ações

judiciais.

VALOR R\$: 19.655,10

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 05 de junho de 2017.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal gabinete@vgsul.sp.gov.br